

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.922/2013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS
INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NAS
PLACAS DAS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a Obrigatoriedade das placas informativas das obras públicas realizadas pelo Município de conterem as seguintes informações:

- a) metragem total da obra;
- b) valor total e o valor monetário do m² da obra a ser construída;
- c) nome do engenheiro e arquiteto responsável, com respectivo CREA;
- d) nome da construtora com respectivo CNPJ e endereço;
- e) prazo para execução da obra;
- f) caso haja alteração de qualquer item acima mencionado através de aditivo, a referida placa deverá ser atualizada.

Art. 2º - Tal imposição se faz necessária para atender o que dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que é o princípio da publicidade.

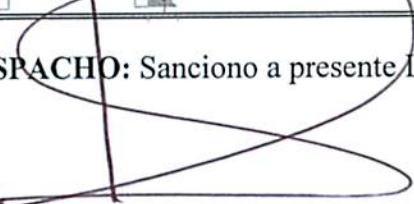
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.535/2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**